DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó
CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 23/11/2023 às 15:44:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0ed4-795f-5920-d8b7

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.462/2023

Declara inservíveis os bens móveis abaixo indicados, de propriedade do Município de Regente Feijó, para fins de venda em hasta pública, constitui Comissão de Avaliação dos referidos bens, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no *caput*, inciso II e § 6º todos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;

Considerando que os bens móveis que seguem abaixo relacionados encontram-se inservíveis, imprestáveis ou sucateados, e como tal representam prejuízos ao erário público municipal mantê-los, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, além de ocupar considerável espaço no Pátio da Prefeitura;

Considerando que os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, independente de autorização legislativa, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;

Considerando que a teor do disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, todo bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, nos termos do presente Decreto, considerados inservíveis para uso da Administração Pública, os bens móveis que seguem abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Regente Feijó:

Lote	Descrição	
1	Marca/Modelo	**Mercedes-Benz L 1113**
	Tipo	**Ônibus**
	Ano de Fabricação/Modelo	**1987/1987**
	Placas	**BFW-2963**
	Patrimônio	**Placa: 3540**
2	Marca/Modelo	**GM Kadett Ipanema**
	Tipo	**Ambulância**
	Ano de Fabricação/Modelo	**1996/1996**
	Placas	**BFW-2973**
	Patrimônio	**Placa: 3559**
3	Marca/Modelo	**Iveco Fiat Daily 3510**
	Tipo	**Caminhão**
	Ano de Fabricação/Modelo	**2001/2002**
	Placas	**CZA-7589**
	Patrimônio	**Placa: 3594**
4	Marca/Modelo	**Ford Pampa L**
	Tipo	**Automóvel**
	Ano de Fabricação/Modelo	**1995/1996**
	Placas	**BLJ-4900**
	Patrimônio	**Placa: 5930**
5	Marca/Modelo	**VW Gol CLI**
	Tipo	**Automóvel**
	Ano de Fabricação/Modelo	**1995/1995**
	Placas	**CCB-8830**
	Patrimônio	**Placa: 6910**
6	Marca/Modelo	**Fiatallis Fb80**
	Tipo	**Retroescavadeira**
	Patrimônio	**Placa: 7081**
7	Marca/Modelo	**Mercedes-Benz LPO 1113**
	Tipo	**Ônibus**
	Ano de Fabricação/Modelo	**1981/1981**
	Placas	**BPZ-6719**
	Patrimônio	**Placa: 3544**

Art. 2º A avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação deverão ser feitas pela Comissão Municipal de Avaliação, em conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.828, de 28 de julho de 2014, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 3.452, de 25 de outubro de 2023.

Art. 3º Ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica desde logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 4º Fica o Departamento de Licitações e Contratos devidamente autorizado a proceder à edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

Art. 5º Fica nomeado para, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o Sr. Willian Pereira Teixeira Quenca, matriculado na JUCESP sob o nº 1379.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 23/11/2023 às 15:44:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0ed4-795f-5920-d8b7

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0ed4-795f-5920-d8b7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 975A, ano VI, veiculado em 23 de novembro de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 23/11/2023 às 15:44:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/0ed4-795f-5920-d8b7